



- **PESQUISAS DE
PREÇOS**
- **MÉDIA DE PREÇOS**

Contrato 047/2023

GERAL

UJ:

Autarquia de Urbanização do Recife

Processo Licitatório:

Inexigibilidade nº 1001/23

Valor:

63.969,09

Contratado:

DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA (40.495.477/0001-00)

Vigência:

26/10/23 a 25/10/24

Dotação Orçamentária:

nº 50.11.2.723.0001.3.3.90.39 Fonte: 500

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Por Lotes

Descrição:

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Especificação:

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO, INCLUINDO A GERAÇÃO E A DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Modo de Fornecimento:

Fornecimento Parcelado

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	CRENCIAMENTO de empresas editoras de jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco para a veiculação de Publicidade Legal, com o fim de tornar públicos os atos legais da Autarquia de Urbanização do Recife, em dias úteis, inclusive sábados	1,00 (ud)	R\$ 63.969,09	R\$ 63.969,09

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



CONTRATO Nº 047/2023

Contrato de Veiculação de Publicidade Legal, que entre si celebram, a AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE e a DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, na forma abaixo.

A Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife, sediada na Avenida Oliveira Lima, nº 867, no bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050 – 390, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.945.742/0001-64, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 19.300, de 08.05.2002, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, **LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.583.684-91, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **JOÃO ALBERTO COSTA FARIA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.231.314-72 e, do outro lado, a **DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, representante exclusiva da **EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.495.477/0001-00, com sede na Rua da Aurora, nº325/1404 – Edifício Ébano, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife-PE, neste ato representada por **DJALINE PONTES DE MORAES**, brasileira, divorciada, estudante universitária, inscrita no CPF/MF sob o nº030.566.044-60, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, bem como as normas gerais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º. da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado ao **Credenciamento nº 001/2023-CPL/URB RECIFE**, homologado em 10 de outubro de 2023, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93, publicado no D.O.M, no prazo legal, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem nos seguintes termos:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o Objeto deste Edital, o **Credenciamento de empresas editoras de jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco para a veiculação de Publicidade Legal**, com o fim de tornar públicos os atos legais da Autarquia de Urbanização do Recife – URB Recife, em dias úteis, inclusive aos sábados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Autoridade Competente da solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor Global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 63.969,09** (sessenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais nove centavos) e o valor do centímetro por coluna (cm/coluna) a ser pago é de **R\$ R\$ 274,15** (duzentos e setenta e quatro reais quinze centavos).

DA MODALIDADE/FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O Regime de execução será indireta: empreitada por preço unitário.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do centímetro por coluna de R\$ 274,15 (duzentos e setenta e quatro reais quinze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a comprovação da prestação de serviços mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo respectivo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura deve vir discriminando, entre outras informações:

- a) O veículo responsável pela publicação solicitada;
- b) O quantitativo de centímetro por coluna utilizado;
- c) O preço do centímetro por coluna praticado conforme contrato;
- d) O percentual de desconto concedido.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação obrigacional. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência para execução do serviço pactuado será de 12 (doze) meses tendo como termo inicial a data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de prorrogação do Contrato e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação. O índice de reajuste será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, conforme Decreto Municipal nº 32.425/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de alteração do objeto pactuado, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão executados de acordo com as exigências do Termo de Referência anexo I do Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Conforme dispõe a legislação financeira municipal, o objeto contratado será recebido pelo servidor responsável por atesto obedecendo às seguintes condições:

a) Advertência

b) Multa

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife a **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a **CONTRATADA** se pronuncie, ou se for considerada procedente a multa, esta deverá ser notificada à recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurado prévia defesa, observando as disposições previstas nos Arts. 77 e ss da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

DO CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento contratual é decorrente do **Credenciamento nº 001/2023-CPL/URB Recife**, homologado pelo Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife em 10 de outubro de 2023, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, publicado no D.O.M, no prazo legal.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: (I) Edital do Credenciamento; (II)

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-390
Fone 3355-5083

4
Severino de Almeida Neto
Diretoria de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 16.877-7 - OAR/PE 20 554



**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º. do art. 55 da Lei nº. 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

Recife, 16 de outubro de 2023.


LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA

Diretor Presidente da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB Recife


JOÃO ALBERTO COSTA FARIA

Diretor Administrativo e Financeiro AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB Recife


DJALINE PONTES DE MORAES

Representante Legal da DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

Severino de Almeida Neto
Diretoria de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 16.877-7 • OAB/PE 20.554

Testemunha 1 – Nome e CPF

Testemunha 2 - Nome e CPF

Contrato SAD030/2023

GERAL

UJ:

Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes

Processo Licitatório:

Inexigibilidade nº 34/23

Valor:

50.000,00

Contratado:

DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA (40.495.477/0001-00)

Vigência:

26/07/23 a 26/07/24

Dotação Orçamentária:

313.104.0412230072043.339039.15000000

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Por Itens

Descrição:

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Especificação:

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM CARATER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO, INCLUINDO A GERAÇÃO E A DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Modo de Fornecimento:

Fornecimento Integral

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, referente aos extratos de Avisos de Licitação, Erratas e Editais e Outros Atos Oficiais de Interesse da Superintendência Especial de Licitações e Contratos.	100,00 (und)	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 030/2023 - SAD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E DJ COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, neste ato representada pela Superintendente Especial de Licitações e Contratos, Sra. FLAVIANE RIBEIRO QUEIROZ, nomeada através do Ato nº 0208/2023, datada de 13 de fevereiro de 2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e DJ COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.495.477/0001-00, com sede em Rua Rua da Aurora, nº 325, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-000, neste ato representada pela Sra. DJALINE PONTES DE MORAES e pela Sra. CRISTINA TEREZA DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.2023.INEX.034.EPC-SAD, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e por seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 167, de 28 de dezembro de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, referente aos extratos de Avisos de Licitação, Erratas, Editais e outros Atos Oficiais de interesse da Superintendência Especial de Licitações e Contratos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (cm/coluna)	QUANT. (5cm/2col)	VALOR POR PUBLICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PUBLICAÇÃO POR ANO	VALOR TOTAL ANUAL
01	Publicação de matérias em Jornais de Grande Circulação, monocromático Tamanho médio: 5cm/2col = 10cm	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00	100	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no instrumento, podendo ser prorrogado até o limite decenal (10 anos), nos termos do Artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

Estrada da Batalha, 1200, Galpão N - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE
CEP: 54315-570 | Fone: (81) 99975-1797 www.jaboatao.pe.gov.br

Flaviane
Ju
D
1



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício vigente:

Órgão: 3 13
Unidade Orçamentária: 104
Projeto Atividade: 04 122 3007 2043
Elemento: 339039
Fonte: 1.500.000
Conforme Nota de Empenho nº. 03604, datada de 20/07/2023, no valor de R\$ 50.000,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará à contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.

5.2. Demonstrar as quantidades de publicações realizadas no corpo da Nota Fiscal referente ao período sempre no final de cada mês.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser entregue à Superintendência Especial de Licitações e Contratos.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à futura CONTRATADA e o seu pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.6. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data que deveria ter sido realizado o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 14.133/21, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

6.2. Ultrapassados 12 (doze) meses da data do orçamento estimado constante no processo de contratação, os preços poderão ser ajustados, em periodicidade anual, utilizando-se o correspondente Índice Nacional de ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

Ju
Mariane
2



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea nº 14.133/2021.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado.

7.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações para a execução dos serviços são aquelas previstas no item 05 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.3. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.

9.4. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

9.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

João Flaviano D
3
B



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Tendo em vista tratar-se de serviço único, não será admitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa e comprometa a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2019

14.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, em conformidade ao artigo 1º, I do Decreto Municipal nº 049 publicado em 30 de maio de 2019, que integram em seu quadro de empregados as quantidades mínimas de aprendizes e de pessoas com deficiência (PCD) e declara ainda, conforme determinam o art. 429, da CLT, e o art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991, respectivamente, que na contratação de novos empregados para a execução dos serviços contratados, a entidade se utilizará, preferencialmente, do Bando de Dados disponibilizado pela Agência do Trabalhador do Município do Jaboatão dos Guararapes / SINE, priorizando a mão-de-obra local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

Estrada da Batalha, 1200, Galpão N - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE
CEP: 54315-570 | Fone: (81) 99975-1797 www.jaboatao.pe.gov.br

Ju
Staviane
4



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

19.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO

21.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de julho de 2023.

Flaviane
FLÁVIANE RIBEIRO QUEIROZ
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
CONTRATANTE

Djaline Pontes de Moraes
DJALINE PONTES DE MORAES
DJ COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
CONTRATADA

Cristina Tereza da Silva
CRISTINA TEREZA DA SILVA
DJ COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
CONTRATADA

Felipe Mendes
OAB/PE 44.341
MAT. 59.214-7

Estrada da Batalha, 1200, Galpão N - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE
CEP: 54315-570 | Fone: (81) 99975-1797 www.jaboatao.pe.gov.br

Contrato 25011006/2023

GERAL

UJ:

Secretaria de Governo e Participação Social do Recife

Processo Licitatório:**Valor:**

535.051,33

Contratado:

EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA (10.798.130/0001-75)

Vigência:

02/05/23 a 01/05/24

Dotação Orçamentária:

2501.04.131.2.160.2.156

OBJETO

Natureza:

Outros Serviços

Característica:

Por Itens

Descrição:

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Especificação:

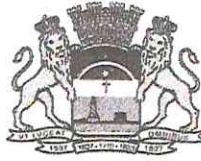
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GERAL , TAIS COMO: CONFECÇÃO DE MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL; GERAÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO POR MEIO DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; E AFINS.

Modo de Fornecimento:

Fornecimento Parcelado

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DO RECIFE EM DIAS ÚTEIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	1,00 (und)	R\$ 499.966,00	R\$ 499.966,00
2	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DO RECIFE AOS DOMINGOS E FERIADOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	1,00 (und)	R\$ 35.085,33	R\$ 35.085,33



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços nº 2501.1006/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Participação Social, Sr. ALDEMAR SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.551.724-00, portador da cédula de identidade nº 312134-8-SSP/PE, residente e domiciliado no Município do Recife/PE, e do outro lado a EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.798.130/0001-75, com sede na Rua Capitão Lima, nº 250, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE, representada por seus bastante procuradores, o Sr. VLADIMIR ROCHA DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.670.924-34, portador da cédula de identidade nº 4.427.648-SDS/PE, e o Sr. VAGNER MARQUES LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.595.534-06, portador da cédula de identidade nº 5.425.949-SDS/PE, residentes e domiciliados no Município do Recife/PE, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado à Ata nº 001/2022-CPLS - Ata da Sessão do Credenciamento nº 002/2022, vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, na modalidade Credenciamento nº 002/2022-CPLS, publicado no D.O.R, Edição nº 002, em 05.01.2023, e à proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas editoras de jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco para a veiculação de Publicidade Legal, com o fim de tornar públicos os atos oficiais das Entidades e Órgãos da Prefeitura do Recife – PCR, realizados pela Secretaria de Governo e Participação Social em dias úteis e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR CM/COL. R\$	DESCONTO	VALOR CM/COL. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	371	Serviço de Propaganda e Publicidade - Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município do Recife em	5.700	276,99	5%	263,14	1.499.898,00



MUNICÍPIO DO RECIFE

		dias úteis em jornais de grande circulação.					
2	371	Serviço de Propaganda e Publicidade - Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município do Recife aos domingos e feriados em jornais de grande circulação.	400	276,99	5%	R\$ 263,14	105.256,00
TOTAL GERAL (credenciamento)						R\$ 1.605.154,00	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (ref. 1/3º do total geral)						R\$ 535.051,33	

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em relatório do CONTRATANTE, e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 02.05.2023 e termo final o dia 01.05.2024, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

§1º. O reajuste contratual eventualmente devido observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada do IPCA, nos termos do Decreto Municipal nº 32.425/2019.

§2º. O reajuste deve ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão (art. 8º do Decreto Municipal nº 32.425/2019).

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total previsto no Edital de Credenciamento é de R\$ 1.605.154,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais), cabendo a CONTRATADA o valor global de R\$ 535.051,33 (quinhentos e trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos).



MUNICÍPIO DO RECIFE

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2501.04.131.2.160.2.156 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado mensalmente à contratada até o 15º (décimo quinto) dia após a comprovação da prestação do serviço e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

§1º. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§2º. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º. Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



MUNICÍPIO DO RECIFE

§6º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§7º. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§8º. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, que indicará a instituição financeira.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA: As condições de entrega do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens fornecidos, diretamente ou por



MUNICÍPIO DO RECIFE

prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Compete ao(à) Secretário(a) da Secretaria de Governo e Participação Social a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§2º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§3º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DO RECIFE

Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas



MUNICÍPIO DO RECIFE

apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DO CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento contratual é vinculado à Ata nº 001/2022-CPLS - Ata da Sessão do Credenciamento nº 002/2022, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, na modalidade Credenciamento nº 002/2022-CPLS, publicado no D.O.R, Edição nº 002, em 05.01.2023, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da Secretaria de Governo e Participação Social a tempestividade da publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: a Manifestação UNIJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD nº 58/2022 (págs. 5/7); Decisão e Aviso de Revogação (pág. 8); Nota Técnica-SEGOV (pág. 24); Termo de Referência (págs. 26/33); Edital de Credenciamento e seus anexos (págs. 36/63); Ata nº 001/2022-CPLS - Ata da Sessão do Credenciamento nº 002/2022 (págs. 142/143); Termo de Ratificação, de 03.01.2023 e respectiva publicação no D.O.R, Edição nº 002, em 05.01.2023 (págs. 147 e 153); Certidões e Certificado de Regularidade do FGTS (págs. 187/192); Ata das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária (págs. 195/203); Procuração (pág. 205); 5ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social (págs. 206/214); Autorização do Conselho de Política Financeira (pág. 295); Nota de Empenho (pág. 303); cópia do Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2023.25 01.5.58 (pág. 307), e o Ofício SEGOV/SEAE/GGGMO nº 57/2023, de 29.03.2023 (págs. 337/338).

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica, desde já, declarado pelos CONTRATANTES, com base no §2º do art. 55 da Lei nº

7

Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2023.02.000234



MUNICÍPIO DO RECIFE

8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o CONTRATANTES o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/1993.

Recife, 02 de maio de 2023.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social
MUNICÍPIO DO RECIFE
CONTRATANTE

VLADIMIR ROCHA DE MELO
Editora Jornal do Comercio S.A.
CONTRATADA

VAGNER MARQUES LINS
Editora Jornal do Comercio S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

CPF/MF n° _____ CPF/MF n° _____
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2501.1006/2023, CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2023.

Modalidade: Credenciamento.
 Base Legal: Art. 25, *Caput*, da Lei n° 8.666/1993.
 Processo de Licitação: Ata n° 001/2022-CPLS - Ata da Sessão do Credenciamento n° 002/2022, vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 028/2022, na modalidade Credenciamento n° 002/2022-CPLS.
 Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A.
 Objeto: O Credenciamento de empresas editoras de jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco para a veiculação de Publicidade Legal, com o fim de tornar públicos os atos oficiais das Entidades e Órgãos da Prefeitura do Recife – PCR, realizados pela Secretaria de Governo e Participação Social em dias úteis e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as especificações e condições previstas no edital e seus anexos, e conforme tabela abaixo:

LOTE	CADUS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR CM/COL R\$	DESCONTO	VALOR CM/COL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	371	Serviço de Propaganda e Publicidade - Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município do Recife em dias úteis em jornais de grande circulação.	5.700	276,99	5%	263,14	1.499.898,00
2	371	Serviço de Propaganda e Publicidade - Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura do Município do Recife aos domingos e feriados em jornais de grande circulação.	400	276,99	5%	R\$ 263,14	105.256,00
TOTAL GERAL (credenciamento)							R\$ 1.605.154,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (ref. 1/3º do total geral)							R\$ 535.051,33

Valor Global: R\$ 535.051,33 (quinhentos e trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e



MUNICÍPIO DO RECIFE

trinta e três centavos), referente a 1/3º do valor total.

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 02.05.2023 e termo final o dia 01.05.2024.

Dotação Orçamentária: nº 2501.04.131.2.160.2.156 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.

Nota de Empenho: nº 2023.000048.

Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Con02391Mariângela/Andréa
2023.02.000234

Procuradoria Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 25 DE 15/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1004/2023, CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2023.
Modalidade: Credenciamento.
Base Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata nº 001/2022-CPLS - Ata da Sessão do Credenciamento nº 002/2022, vinculada ao Processo de Inabilitação de Licitação nº 070/2022, na modalidade Credenciamento nº 002/2022-CPLS.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.

Table with 7 columns: LOTE, CADUS, ESPECIFICAÇÃO, QUANT., VALOR CM/ COL. R\$, DESCONTO, VALOR CM/ COL. R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains two rows of item specifications and a summary row.

Valor Global: R\$ 535.051,33 (quinhentos e trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos), referente a 1/3º do valor total.
Data de Emissão: nº 2023.020235
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1005/2023, CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2023.
Modalidade: Credenciamento.
Base Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata nº 001/2022-CPLS - Ata da Sessão do Credenciamento nº 002/2022, vinculada ao Processo de Inabilitação de Licitação nº 070/2022, na modalidade Credenciamento nº 002/2022-CPLS.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a EDITORA JORNAL DO COMERCIO S.A.

Table with 7 columns: LOTE, CADUS, ESPECIFICAÇÃO, QUANT., VALOR CM/ COL. R\$, DESCONTO, VALOR CM/ COL. R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains two rows of item specifications and a summary row.

Valor Global: R\$ 535.051,33 (quinhentos e trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos), referente a 1/3º do valor total.
Data de Emissão: nº 2023.020235
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2501.1006/2023, CELEBRADO EM 02 DE MAIO DE 2023.
Modalidade: Credenciamento.
Base Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata nº 001/2022-CPLS - Ata da Sessão do Credenciamento nº 002/2022, vinculada ao Processo de Inabilitação de Licitação nº 070/2022, na modalidade Credenciamento nº 002/2022-CPLS.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL e a empresa LIKE MARKETING CRIATIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Table with 7 columns: LOTE, CADUS, ESPECIFICAÇÃO, QUANT., VALOR CM/ COL. R\$, DESCONTO, VALOR CM/ COL. R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains two rows of item specifications and a summary row.

Valor Global: R\$ 535.051,33 (quinhentos e trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos), referente a 1/3º do valor total.
Data de Emissão: nº 2023.020235
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 3104.1012/2023, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2023.
Processo: Edital de Chamamento Público nº 012/2022, SCLP/LTD - Credenciamento nº 017/2022-SEPLAGTD.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 / Decreto Municipal nº 28.872/2015.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o BANCO NESTER S.A.

Objeto: O credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito para operarem no Sistema Eletrônico de Automatização de Manuseio Bancário Consistente, incluindo a geração automática de resumo de margem, acordos e manutenção de lançamentos para o Sistema de Folha de Pagamento dos Serviços do Poder Executivo Municipal, com as condições de atendimento de emergência em geral sob vinculação de despesas e acordos realizados com cartão de crédito e/ou de benefícios com mínimo consignado, constantes condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital de Chamamento Público que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de renovação.

Preço: O valor superior ao preço de 24 (vinte e quatro) meses, contados de data de assinatura do Contrato.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 3701.1001/2023, FIRMADO EM 02 DE MAIO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, e Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, na condição de único participante.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA.

Table with 7 columns: ITEM, CADUS, ESPECIFICAÇÃO, QTD., MARCA/ MODELO/ANO, PREÇO UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains one row for item 01 and a summary row.

Preço Global: R\$ 29.701,44 (vinte e nove mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)
Preço: De 12 (doze) meses, contados de data de assinatura do Contrato.
Data de Emissão: nº 2023.020235
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 1001.1006/2023, FIRMADO EM 27 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, e Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 002/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 017/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - CPLCC, na condição de único participante.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a empresa LOCSERV LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Table with 7 columns: ITEM, CADUS, ESPECIFICAÇÃO, QTD., MARCA/ MODELO, PREÇO UNIT. R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains one row for item 01 and a summary row.

Preço Global: R\$ 112.600,00 (centos e doze mil e seiscentos reais)
Preço: De 12 (doze) meses, contados de data de assinatura do Contrato.
Data de Emissão: nº 2023.020235
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos / Outros Recursos Não Vinculados / Recursos Vinculados a Fundos.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.014/2020, CELEBRADO EM 17 DE MARÇO DE 2020.
Processo de Licitação: Processo de Credenciamento nº 009/2016-CELAGABPE.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prestação dos serviços de locação de veículo e de execução por mais 12 (doze) meses, conforme infra:

Table with 7 columns: LOTE, CADUS, ESPECIFICAÇÃO, QUANT., VALOR CM/ COL. R\$, DESCONTO, VALOR CM/ COL. R\$, VALOR TOTAL R\$. Contains two rows of item specifications and a summary row.

Valor Global: R\$ 112.600,00 (centos e doze mil e seiscentos reais)
Preço: De 12 (doze) meses, contados de data de assinatura do Contrato.
Data de Emissão: nº 2023.020235
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos / Outros Recursos Não Vinculados / Recursos Vinculados a Fundos.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE AÇÕES MITIGADORAS Nº 3401.2002/2023, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.
Base Legal: Lei Municipal nºs 16.170/1996 e 16.202/1997.
Celebrantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, com intervenção das organizações URS e CTIU, e a empresa USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: A obrigação do(a) COMPROMISSO(ANTE) em realizar as ações mitigadoras infra descritas e caracterizadas:

1) Preço de Execução: R\$ 10.004.000,23 (dez milhões, quatro mil, setecentos e três reais e três centavos), conforme 2º Termo de Compromisso.
2) Preço de Execução: R\$ 10.004.000,23 (dez milhões, quatro mil, setecentos e três reais e três centavos), conforme 2º Termo de Compromisso.
Data de Emissão: nº 2023.020235
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO DE AÇÕES MITIGADORAS Nº 3401.2002/2023, CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.
Base Legal: Lei Municipal nºs 16.170/1996 e 16.202/1997.
Celebrantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO e a empresa TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., com a intervenção da ATUARQUIA DE ORGANIZAÇÃO DO RECIFE - URB.
Objeto: Regular a urbanização do COMPROMISSO(ANTE) em realizar as ações mitigadoras infra descritas e caracterizadas:

1) Preço de Execução: R\$ 10.004.000,23 (dez milhões, quatro mil, setecentos e três reais e três centavos), conforme 2º Termo de Compromisso.
2) Preço de Execução: R\$ 10.004.000,23 (dez milhões, quatro mil, setecentos e três reais e três centavos), conforme 2º Termo de Compromisso.
Data de Emissão: nº 2023.020235
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe de Gabinete: CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4034/2023, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2023.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

CONTRATANTE: Município do Recife/Gabinete de Projetos Especiais - GABPE e a PDF GRÁFICA E TEXTIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e impressão gráfica personalizada e personalizada digital para uso em agendas e convites personalizados pelo Gabinete de Projetos Especiais, tudo de acordo com as condições estabelecidas no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2022, na modalidade de CONTRATAÇÃO e prestação de serviços sob o sistema a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de renovação.
PREÇO GLOBAL: R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e zero centavos) e a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 62.083,33 (sessenta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) no prazo de 12 (doze) meses, contados de data de assinatura do Contrato.
Data de Emissão: nº 2023.020235
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GG LIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/CPMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GG LIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/CPMSA
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GG LIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/CPMSA

DADOS GERAIS**Empenho:** 0000389**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Ribeirão**Unidade Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Histórico Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO PAGAMENTO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOTA SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 DESTA SECRETARIA**Data Empenho:** 31/05/2024**CPF/CNPJ do Credor:** 10.798.130/0001-75**Nome/Razão Social:** EDITORA JORNAL DO COMERCIO
EDITORA JORNAL DO COMERCIO**Fonte de Recurso:** Outros Recursos não Vinculados**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Assistencial Social**Subfunção:** Administração Geral**Programa:** GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Ação:** Manutenção Das Ações Vinculadas A Secretaria De Assistência Social E S**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 490,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	31/05/2024	R\$ 490,00



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE
CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães
Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE
CEP: 50.040-010

MÉDIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA DE PUBLICAÇÃO POR ANO.
1	Publicação de notas oficiais do Município de Cupira - PE, no formato mínimo de 2 colunas x 5cm, em preto e branco, em qualquer caderno, em qualquer página, de segunda a sábado, em jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco, em formatos digital ou digital e impresso.	UND	100

ESTIMATIVA DE PREÇOS				VALOR MÉDIO		
CREDENCIAMENTO: O N° 002/2023, CONTRATO 260/10 06/2023, MUNICÍPIO DO RECIFE.	CREDENCIAMENTO N° 001/2023, CFI URB, INEXIGIBILIDADE N° 1091/2023, CONTRATO N° 04/2023, AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE-URB RECIFE.	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2023, INEXIGIBIL IDADE N° 34/2023, CONTRATO N° 130/2023, MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL (EVENTUAL PRAZO DE 5 ANOS)
VALOR UNITÁRIO				RS 263,14	RS 274,15	RS 490,00
				RS 381,83	RS 38.183,00	RS 190.915,00
TOTAL					RS 38.183,00	RS 190.915,00

Maria das Dores X. Pereira
 GERENTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS